



Ofício 028/2025

Quissamã, 29 de setembro de 2025.

À

Exma. Sabrina Santos Pereira

Secretária Municipal de Saúde

Com cópia para:

Conselho Municipal de Saúde de Quissamã

Bruna Cristina Martins Ribeiro - Presidente do CMSQ – Biênio – 2024 – 2026

Assunto: Denúncia e cobrança urgente sobre supostas ilegalidades na prestação dos serviços da Organização Social INSV e atuação desta Secretaria

Senhora Secretária,

Na qualidade de Vereadora do Município de Quissamã, cumpro meu dever de fiscalização ao denunciar e cobrar providências imediatas diante do **escândalo sanitário e administrativo** que envolve o transporte e a higienização das roupas hospitalares de nosso município.

Na última sexta-feira, 26 de setembro de 2025, estive pessoalmente em Guarús, Campos dos Goytacazes, no local onde são “higienizadas” as roupas de serviços de saúde de Quissamã. O que encontrei foi alarmante: uma área rururbana, cercada por criação de gado, com entulhos de materiais diversos e condições de higiene e sanitárias, no mínimo, suspeitas e impróprias para qualquer atividade relacionada à saúde pública.

E qual não foi a minha surpresa ao presenciar a chegada de uma ambulância oficial do município (SAMU 192), placa LTS9J46, utilizada para transportar a roupa suja dos serviços de saúde. Ou seja: veículo, combustível e motorista da Prefeitura que deveriam estar disponíveis para salvar vidas são desviados de sua finalidade, sendo o mesmo veículo utilizado para levar sacos de roupas hospitalares contaminadas e, no retorno, trazer no mesmo veículo ao Hospital roupas supostamente “limpas”, destinadas a serem reutilizadas por pacientes e



profissionais. Ressalte-se, ainda, que também há registro de transporte de roupas realizado por meio da caminhonete de uso exclusivo da Vigilância em Saúde municipal, em caçamba aberta e sem qualquer proteção, prática igualmente irregular e de altíssimo risco sanitário.

Reitero que este procedimento é grave sob múltiplos aspectos:

1. **Do ponto de vista sanitário:** viola frontalmente as normas da Anvisa. O Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde (2009) determina que roupas hospitalares devem ser sempre consideradas contaminadas, e que o transporte para unidades externas deve ser feito em veículos com áreas separadas e fechadas, de forma a impedir contato entre roupas limpas e sujas. O próprio manual é taxativo ao afirmar que “a separação entre roupa limpa e roupa suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou compartimentos separados”. Some-se a isso o fato de que, na chamada ‘lavanderia’ avistada em sua parte externa em Guarús, não ficou evidente a existência de estrutura compatível com os requisitos da RDC 50/2002, que exige definição clara de fluxos e segregação de áreas limpas e sujas em instalações de saúde. A ausência dessa estrutura adequada para assegurar fluxo segregado de roupas limpas e sujas agrava ainda mais o risco de contaminação. A Resolução – RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) reforça que o transporte deve garantir a integridade das roupas, em condições que evitem qualquer risco de recontaminação. Nada disso está sendo respeitado.
2. **Do ponto de vista administrativo e financeiro:** enquanto a ambulância oficial é desviada de sua função essencial para carregar sacos de roupas hospitalares, isso vem ocorrendo duas vezes ao dia (manhã e tarde), de forma contínua há mais de três meses, com uso de motorista e combustível pagos pelo município. O município recorre ao aluguel de ambulâncias terceirizadas. Os contratos e seus aditivos já ultrapassam R\$ 8,6 milhões apenas para a locação mensal de quatro veículos — um



valor extremamente elevado, que compromete de forma significativa os cofres públicos. O paradoxo é evidente: paga-se uma fortuna para manter ambulâncias alugadas à disposição da população, enquanto as ambulâncias do próprio município ficam reduzidas à função indevida de transportar roupas sujas para fora da cidade e trazer de volta roupas supostamente limpas. Essa distorção revela não apenas desperdício, mas também má gestão, pois subverte a finalidade de um serviço essencial e expõe pacientes e profissionais de saúde a riscos evitáveis, ao mesmo tempo em que drena recursos que poderiam ser investidos em melhorias estruturais permanentes, como a própria lavanderia hospitalar. Ressalte-se, ainda, que a operacionalização da Lavanderia Hospitalar é obrigação expressa da Organização Social contratada, conforme o Edital do Chamamento Público nº 001/2018, item 13.1 - Proposta de Modelo Gerencial, que estabelece ser dever da contratada, entre outros, “fornecer: (...) operacionalização da lavanderia hospitalar”. A persistência da inatividade da lavanderia municipal por meses, somada ao imprevisto do transporte em ambulâncias e caminhonetes, evidencia descumprimento contratual por parte da INSV. Contudo, não se pode eximir o Poder Público de sua corresponsabilidade, uma vez que cabe à Administração Municipal fiscalizar a execução do contrato de gestão, exigir a entrega dos serviços previstos e adotar medidas corretivas diante de falhas. Importa destacar que, no caso em questão, as providências adotadas pela Prefeitura não se caracterizam como medidas corretivas, mas sim como práticas improvisadas e inseguras, como o desvio de ambulâncias e caminhonetes para transporte de roupas hospitalares, que agravam o problema original, aumentam o desperdício de recursos públicos e expõem ainda mais pacientes e trabalhadores a riscos inaceitáveis.

3. **Do ponto de vista ético:** a situação é ainda mais alarmante. Pacientes em estado de vulnerabilidade, sejam aqueles em recuperação cirúrgica, em tratamento oncológico, em unidades de terapia intensiva ou idosos e crianças com imunidade fragilizada, acabam utilizando roupas que circularam em locais absolutamente impróprios, transportadas em



condições indignas e sem qualquer garantia de segurança sanitária. A roupa hospitalar, que deveria transmitir sensação de proteção e acolhimento, torna-se um possível veículo de microrganismos, aumentando consideravelmente o risco de **IRAS – Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde**, reconhecidas pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde como uma das principais causas de complicações e mortalidade evitável em hospitais. Não se trata apenas de descumprir normas técnicas, mas de violar princípios elementares da ética em saúde: a obrigação de não causar dano, de zelar pelo bem-estar do paciente e de preservar sua dignidade. Ao aceitar que roupas “limpas” sejam entregues em condições tão duvidosas, a gestão compromete a confiança da população no hospital e fere o dever de respeitar a vida humana em sua fase de maior fragilidade. O hospital, que deveria ser espaço de cura, proteção e fiscalização pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), é transformado em ambiente de insegurança e ameaça, em flagrante desrespeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Diante desse cenário, exijo:

1. **Suspender imediatamente** a utilização de ambulâncias e de veículos de caçamba abertos (incluindo a caminhonete vinculada à Vigilância Sanitária Municipal) para transporte de roupas hospitalares, por se tratar de prática em desacordo com normas sanitárias e de biossegurança;
2. **Disponibilizar veículos exclusivos e devidamente adaptados**, com compartimentos fechados e higienizados, destinados unicamente ao transporte de roupas hospitalares, em estrita conformidade com a **RDC nº 6/2012** e com o **Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da Anvisa (2009)**;
3. **Garantir que as roupas consideradas limpas** sejam transportadas em condições que assegurem a integridade sanitária, livres de qualquer risco de recontaminação;
4. **Apresentar um cronograma emergencial e detalhado** para o conserto,



reativação e pleno funcionamento da lavanderia hospitalar municipal, com prazos definidos e responsáveis técnicos identificados, considerando que os equipamentos permanentes de linha hospitalar já foram adquiridos em julho de 2021, por meio do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2021, ao custo de R\$ 226.900,00, e permanecem subutilizados pela falta de gestão adequada;

5. **Esclarecer a aquisição de insumos de lavanderia hospitalar no valor de R\$ 6.393,50, pagos em 17/09/2025**, incluindo aditivo alcalino líquido (R\$ 1.100,00), amaciante concentrado (R\$ 943,50), desinfetante e alvejante à base de hipoclorito de sódio (R\$ 1.200,00), detergente líquido concentrado para remoção de óleos e sangue (R\$ 1.800,00) e detergente líquido para remoção de clorexidina (R\$ 1.350,00). Considerando que a lavanderia do hospital encontra-se inativa há meses, a compra desses materiais levanta questionamentos sobre sua real destinação e reforça a necessidade de transparência quanto ao uso dos recursos públicos.
6. **Determinar que a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)** realize visita técnica às instalações utilizadas como lavanderia, verificando as condições sanitárias do local, os fluxos de roupas limpas e sujas, a conformidade com as normas da Anvisa e, se for o caso, emitindo relatório com recomendações imediatas para eliminação dos riscos identificados.

A população de Quissamã não pode continuar sendo exposta a riscos plenamente evitáveis, nem assistir ao desperdício de recursos públicos em práticas que afrontam a legislação sanitária. Normas como a **RDC nº 6/2012** e o **Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da Anvisa (2009)** são claros ao determinar que roupas hospitalares devem ser transportadas em condições seguras, em veículos apropriados, com separação entre roupas limpas e sujas e de forma a evitar recontaminação. O que se verifica em nosso município está em desacordo com essas exigências, colocando pacientes e trabalhadores em situação de risco desnecessário.

Requer-se, ainda, o acesso integral, preferencialmente em meio digital, ao



Processo Administrativo nº 5934/2017, incluindo todos os respectivos processos de pagamento, que deu origem ao Contrato de Gestão nº 001/2020, ainda vigente, celebrado entre o Município de Quissamã e a Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos – INSV (Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória), cujo objeto é a parceria para gestão compartilhada, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas unidades do Município.

A presente solicitação justifica-se diante da constatação de que os serviços de lavanderia, que deveriam ser operados pela Organização Social contratada, não estão sendo devidamente executados. A lavanderia do Hospital Municipal encontra-se inoperante há cerca de quatro meses e, nesse período, as roupas hospitalares vêm sendo encaminhadas para Campos dos Goytacazes, utilizando-se veículos oficiais, combustível e motoristas da Prefeitura de Quissamã para o transporte da roupa. Tal situação caracteriza falha contratual grave e expõe pacientes e profissionais a riscos sanitários, além de representar desperdício de recursos públicos.

Para dar maior celeridade ao atendimento, caso os documentos já se encontrem disponíveis em meio digital, solicita-se que as cópias integrais sejam encaminhadas diretamente para o e-mail institucional deste gabinete: **ver.alexandra.gabinete@quissama.rj.leg.br**.

Salienta-se, por fim, que a legislação federal que assegura o acesso a informações públicas fixa prazo de até 20 (vinte) dias para resposta, prorrogável uma única vez por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa. Ressalta-se também que a omissão ou a recusa injustificada no fornecimento das informações pode caracterizar infração administrativa e até mesmo improbidade, conforme a legislação aplicável.

Reforço que esta cobrança não tem apenas caráter de denúncia, mas de defesa da saúde coletiva e da conformidade legal da gestão municipal. O objetivo é garantir que pacientes e profissionais tenham segurança sanitária e que os serviços de saúde de Quissamã estejam em estrita observância das normas técnicas e legais.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes

Por derradeiro informo que o presente documento está sendo enviado ao Ministério Público Estadual da Tutela Coletiva para que adote as devidas providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,


Alexandra Moreira Carvalho Gomes
Vereadora



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024







República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024







República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024